



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.908

"Denomina uma de nossas Praças Públicas de 'Praça Rosinha Chicralla Cherém'".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Praça Rosinha Chicralla Cherém, a praça recém construída no final da Rua 8 de Dezembro, em frente à residência do Dr. Antônio Cherém, onde residia a homenageada.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de novembro de 1991.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal